



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**, e de outro lado, o **CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ALICE**, com sede na F.G. Bier, nº 840, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.595/0001-76, representada pela Sr.ª **CAROLINA WEBER**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 07/2017, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos ao **CPM DA EMEI TIA ALICE** a fim de fomentar o Projeto “Pátio escolar como espaço de aprendizagem na Educação Infantil”, em conformidade com as disposições das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** repassará ao **CPM DA EMEI TIA ALICE** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, que será efetuado em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 03 – EDUCAÇÃO INFANTIL PUB. MUN - PRÉ-ESCOLA
07.03.2.004.3.3.50.41.08.00.00.00 (1050/2023)

DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **CRISTIANO TORCATO**, matrícula n.º 13.333, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA NONA – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

expedida guia de recolhimento.

DO DESVIO DE FINALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **CPM DA EMEI TIA ALICE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

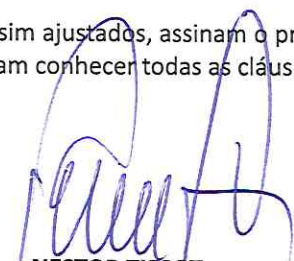
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

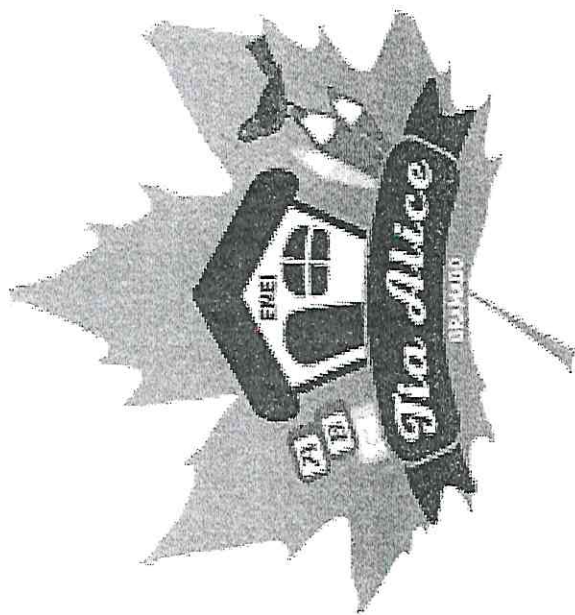
Gramado, 18 de setembro de 2023.


NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado


CRISTIANO TORCATO
Matricula n.º 13.333
Gestor do Termo de Fomento


SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Secretária Municipal da Educação


CAROLINA WEBER
CPM DA EMEI TIA ALICE



Plano de Trabalho EMEI Tia Alice/ Emenda Impositiva

Proposta

Edital nº: (x) Sem edital

Secretaria a que se destina: Educação

Objeto: Brinquedos para pracinha externa.

III. APRESENTAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alice foi fundada em 28 de junho de 2019, está localizada na Rua F.G Bier 840/Planalto. A escola atende atualmente 66 crianças de 0 a 5 anos.

A escola funcionando num prédio alugado. A instituição não possui nem um tipo de financiamento ou parceria.

O projeto tem como objetivo a aquisição de recursos pedagógicos para área externa da escola. Os diferentes recursos são considerados importantes aliados no processo de aprendizagem das crianças porque promovem a integração destas, dando-lhes oportunidades de expressar sensações, sentimentos, criatividade e diversas investigações na interação com os materiais alinhados com a proposta pedagógica da escola. Estas aquisições contribuirão para a formação integral, assim como, a socialização, pois, o brincar é de extrema importância no processo de desenvolvimento das crianças.

A execução do projeto será de grande importância possibilitando o brincar de acordo com a livre imaginação dos alunos, oportunizando o contato mais intenso com a natureza, a exploração de diferentes materiais, cores, texturas e relevos, e são recursos que podem ser utilizados para conceber espaços pensados, que vão de encontro da Base Nacional Comum Curricular.

Quanto as metas, pretendemos desenvolver todas as competências e habilidades para faixa etária do público-alvo descritas na BNCC, construindo assim um ambiente com alto poder de interação.

Meta Atender os alunos da EMEI Tia Alice possibilitando o contato com a natureza explorando espaços e ambientes potentes.

IV- Justificativa:

Objetivo Específico	Ações (Obs: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1- Oportunizar momentos lúdicos e livres, visando o desenvolvimento pleno das crianças.	Revitalizando o espaço externo com mobiliários que propiciem o desenvolvimento.	Proporcionar o desenvolvimento integral através da exploração dos diversos contextos.
2- Oferecer um espaço apropriado e seguro onde todos possam brincar, tomar sol, dando possibilidade de uso inclusive para os bebês.	Revitalizando o espaço externo com mobiliários que propiciem o desenvolvimento.	Contribuir com as práticas pedagógicas desenvolvidas na escola.
3- Adquirir brinquedos variados ou diferenciados, contemplando os diferentes aspectos do seu desenvolvimento: corporal, social, intelectual e emocional	Revitalização do espaço externo com mobiliários que propiciem o desenvolvimento.	Aumentar o repertório de brincadeiras e o interesse pelo brincar.
4- Ampliar as possibilidades expressivas nas brincadeiras, jogos e demais situações de interação	Criar diferentes espaços para as crianças brincarem.	Desenvolver a sensibilidade, o raciocínio lógico, a expressão corporal, a capacidade de concentração, a memória, a inteligência, o cuidado, o capricho, criatividade; resolução de conflitos e socialização.



Prefeitura Municipal de Gramado

Caixa de areia	Caixa grande de areia	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.800,00
Placas	Placas de madeira com os nomes dos espaços que serão criados	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
Caminho sensorial	Caminho com diversos materiais (pedras, areia, toquinhos e etc)	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Conjunto de mesas e banquinho	Bancos e mesas de madeira	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			Total solicitado:	R\$ 17.840,00

PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - investimento mensal do concedente (em R\$)

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
									X	X	X	X